



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIREITO

ao Contrato **CJF n. 023/2016** celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL S.A.**, para a prestação de serviço técnico de operação de central de atendimento a usuários (Service Desk).

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES**, brasileiro, CPF/MF n. 633.256.756-20, residente em Brasília - DF, em face do encerramento da vigência do **Contrato CJF n. 023- 2016**, firmado com a **GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF n. 12.130.013/0001-64, com sede na Av. Yojiro Takaoka, n. 4384, Conjunto 1010, 10º andar, Shopping Service, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP: 06541-038, e endereço para correspondência no SCN, Quadra 05, Bloco A, n. 50, Sala 502, Edifício Brasília Shopping and Tower, Asa Norte, Brasília - DF, **RECONHECE O DIREITO** à repactuação, com efeitos **a partir de 1º/9/2021**, conforme disposto no Processo SEI n. 0001807-70.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste no reconhecimento de direito decorrente do Contrato CJF n. 023/2016, relativo à prestação de serviço técnico de operação de central de atendimento a usuários (Service Desk), conforme a seguir:

- a)** repactuação, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 n. DF000608/2021, com efeitos a partir de **1º/9/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Lei n. 10.192/2011, art. 3º; Decreto n. 9.507/2018, arts. 12; IN n. 05/2017, arts. 53 a 60; Lei n. 8.666/1993, art. 65, inciso II, alínea d, c/c § 8º; Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 de número de registro no MTE DF000608/2021; Cláusula Décima Quarta do Contrato CJF n. 023/2016; e em conformidade com as informações constantes no Processo n. 0001807-70.2019.4.90.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 Repactuação, com efeitos a partir de 1º/9/2021, sobre a remuneração e os custos dos benefícios mensais e diários e demais componentes da Planilha de Custos e Formação de Preços, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, número de registro no MTE DF000608/2021, firmada entre o Sind Trab Empresas e Órgãos Publ Proc Dad S I S do DF e o Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal, conforme a seguir:

a) reajuste de 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos por cento) sobre os salários-base constantes do Módulo 1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos da cláusula terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022;

b) alteração do valor unitário do auxílio-alimentação, referente ao Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários, para R\$ 28,69 (vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), nos termos da Cláusula Décima Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022. Essa alteração gera, por conseguinte, o valor total de R\$ 631,18 (seiscentos e trinta e um reais e dezoito centavos), que, aplicados os descontos de 10%, 5% e 0%, respectivamente, totalizarão:

b.1) o valor de R\$ 568,06 (quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos) para as categorias supervisor e consultor TI;

b.2) o valor de R\$ 599,62 (quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) para a categoria técnico de suporte III; e

b.3) o valor de R\$ 631,18 (seiscentos e trinta e um reais e dezoito centavos) para as categorias de técnico de suporte I e técnico de suporte II.

c) alteração da dedução legal do auxílio transporte, em virtude do reajuste dos salários da categoria técnico de suporte, constante do Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários da Planilha de Custos e Formação de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR MENSAL REAJUSTADO

4.1 O valor mensal estimado do Contrato para cobrir as despesas relativas à repactuação seguirá conforme discriminado na Planilha id. 0358229, sendo:

a) R\$ 105.366,14 (cento e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e catorze centavos), com efeitos a partir de 1º/9/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste termo correrão à conta dos recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido (PTRES): AI - 168364, Natureza de Despesa (ND): 33.90.40.10.

CLÁUSULA SEXTA - DO ANEXO

6.1 Integra este termo, como Anexo Único, a Planilha de Custos (id. 0358229).

6.1.1 No caso de conflito prevalecem as disposições constantes deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Para fins de pagamento dos valores devidos à **GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL S.A.**, serão considerados os serviços efetivamente prestados.

7.2 Será realizado o encontro de contas dos valores já pagos durante a vigência do Contrato CJF n. 023/2016.

Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES

Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO ALVARENGA LOPES, Secretário-Geral**, em 06/07/2022, às 17:42, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0357604** e o código CRC **2E71EED8**.